



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 86 Cantagalo, segunda-feira, 06 de agosto de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br - Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 3.265/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4° da Lei Municipal n° 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010-04.124.1002.2.004	4.4.90.52.00.00	Próprio	25	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.00	Próprio	99	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Próprio	139	70.000,00
1030-12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.02	Royalties	160	50.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.02.00	Royalties	301	20.000,00
1050-23.695.5500.2.042	3.3.90.39.99.02	Royalties	338	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				185.000,00

Art. 2° – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08.00	SAE	111	20.000,00
1030-12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.00	Próprio	159	50.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.30.00	Fundeb-Despesa	169	30.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02.00	Royalties	272	45.000,00
1045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.00.00	Próprio	300	20.000,00
1050-23.695.5500.2.042	3.3.90.39.99.00	Próprio	337	20.000,00
TOTAL ANULADO				185.000,00

Art. 3° – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATOS DE PESSOAL

Processo nº 1139/2018: José Hércules Ferreira – Enquadramento Nível 06 – Deferido;

Processo nº 1322/2018: Solange Amélia da Silva Martins – Abono Permanência – Deferido;

Processo nº 1493/2018: Cilene Natália Lopes Parreira Cunha – Abono Permanência – Deferido;

Processo nº 1601/2018: Ilceia Munier – Abono Permanência (conceder a partir de 07/12/2018);

Processo nº 1655/2018: José Amarildo Silveira Feuchard – Enquadramento Nível 06 – Deferido;

Processo nº 1656/2018: Carla Aparecida Câmara da Fonseca – Enquadramento Nível 06 – Deferido;

Processo nº 1685/2018: Emanuela da Silva – Inclusão da Regência de Classe e Gratificação de Difícil Acesso na base de Contribuição do IPAM – Deferido;

Processo nº 1712/2018: Scheila Nunes de Araújo – Redução de Carga Horária – Deferido.

MÁRCIO LUIZ SOARES LONGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 010/2018

PROCESSO Nº 154/2018

PREGÃO Nº 008/2018

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 03.581.512/0001-87.

EMPRESA: Auto Serviço Cordeirense Ltda.

CNPJ: 29.278.801/0001-03.

VALOR: R\$ 34.721,66 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos para suprimento das necessidades de crianças acolhidas pela Unidade de Acolhimento denominada Abrigo Municipal Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/05 e nº 2.283/2010.

PRONUNCIAMENTO DA DIRIGENTE

Modalidade	Regular
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas FMAS	Jussara Figueira de Paula
Entidade Subvencionada	Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Processo de Prestação de Contas nº	257, de 23 de julho de 2018
Fonte de Recurso	012 - FNAS
Parcela	11ª de 2017, no de R\$ 1.460,00
Parcela paga em	18 de julho de 2018

CONSIDERANDO o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 002/2017, firmado entre a entidade **ASILO DA VELHICE VISCONDE DE PINHEIRO** e o Município de Cantagalo, o qual regulamenta a concessão de subvenção à entidade;

CONSIDERANDO, ainda, o exame realizado nas peças que compõem a prestação de contas em análise, bem como **as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município;**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo, no uso das atribuições legais pertinentes, **atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade.**

Cantagalo/RJ, 27 de julho de 2018.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.